



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quarta-feira • 22 de Maio de 2019 • Ano IX • Nº 1344

Esta edição encontra-se no site: [www.montesanto.ba.io.org.br](http://www.montesanto.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº. 418/2019** - Decreta Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, em todas as áreas atingidas por estiagem no Município de Monte Santo, Estado da Bahia, e da outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **DECRETO Nº. 418/2019**

*Decreta Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, em todas as áreas atingidas por estiagem no Município de Monte Santo, Estado da Bahia, e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 17, do Decreto Federal nº. 5.376/2005, e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais e,

**CONSIDERANDO** o longo período de estiagem que assola a Zona Rural do Município;

**CONSIDERANDO**, afinal, a necessidade de eliminar ou minimizar os impactos danosos causados pela seca;

**CONSIDERANDO** que o Município atravessa situação financeira instável em face da brusca queda da receita, e querendo amenizar e reduzir os riscos a que esta exposta a população rural;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretada a existência de Situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como Situação de Emergência por Estiagem–COBRADE nº 1.4.1.1.0.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastres – FIDE e pelo MAPA.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a este, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 15 de maio de 2019, até 11 de novembro de 2019, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, em 15 de maio de 2019.

**EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**

Prefeito